

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 422/2013

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com a abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Especial Suplementar para fazer frente a despesas de capital, decorrentes de Convênios com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) e com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante criação das seguintes dotações:

| Órgão | | Valor R\$ |
|------------------|---|------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.06 | Secretaria de Obras e Serviços Municipais | |
| 15.451.0014.1065 | SEP/UAM - Aquisição de Caminhão Carroceria Trucado | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 200.000,00 |
| 02.14 | Secretaria de Agricultura e Desenv. Rural | |
| 20.606.0025.1066 | SAA – Aquisição de Micro Trator e Implementos Agrícolas | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 127.000,00 |
| | TOTAL | 327.000,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos a serem recebidos através dos Convênios ora assinados com os Órgãos citados acima.
- **Art. 3°.** Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplado na presente Lei.
- **Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 15 de agosto de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 15 de agosto de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.barradoturvo.sp.gov.br).

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração